

071

DA NECESSIDADE DE CAMINHOS ALTERNATIVOS AOS PEDAGIADOS. *Adair João Magnaguagno, Leotildes Bitencourt, Leonardo Tricot Saldanha (Orientador)* (Faculdade de Direito, Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis).

O Estado Brasileiro está instituindo um sem número de pedágios em estradas brasileiras. O cidadão sente-se cada vez mais abandonado à própria sorte, sentindo-se indefeso e ignorante de seus próprios direitos. A análise detalhada sobre o acórdão do TJRS que indeferiu a manutenção do pedágio no trecho da RS-122 entre Caxias do Sul e Farroupilha levanta uma questão por muitos falada e não muito esclarecida ao usuário comum da rodovia: a necessidade de uma via alternativa ao do pedágio. A resolução deste problema passa pela análise da natureza jurídica do pedágio, se imposto ou preço público. Partindo do ponto de vista que numa concessão o Estado não pode ceder sua posição de pólo impositivo, na sua relação com os cidadãos, a particulares, busca-se, através de pesquisas à doutrina e jurisprudência, bem como com entrevistas, fundamentar a idéia da necessidade de haver uma via alternativa, e não um mero desvio, às estradas pedagiadas, face a facultatividade que deve nortear a relação obrigacional dos contratos entre particulares.